



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900

Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

PROCESSO Nº 23000.040977/2018-01

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO Nº 12/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A EMPRESA CLARO S/A.

CONTRATANTE

A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, o Sr. **VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE**,

[REDACTED] Portaria de Nomeação, nº 153, de 18 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 19 de março de 2021, consoante subdelegação de competência pela Subsecretária de Assuntos Administrativos "**(SEI 2674657)**", conforme competência substanciada na Portaria nº 694, de 26 de maio de 2000, combinada com a Portaria nº 849, de 22 de abril de 2019, ambas do Ministro de Estado da Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

A Empresa **CLARO S/A**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 – Torres A e B Santo Amaro, em São Paulo/SP, neste ato representada pela Gerente de Contas, **BRUNO FERNANDES DOS SANTOS**,

[REDACTED] e **JULIANA FRANCO JIBRAN Hsieh**,

[REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.040977/2018-01, resolvem aditar o CONTRATO supracitado, com fulcro no inciso II

do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 12/2020 e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrentes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência original do Contrato, ora aditado, fica prorrogado de 30 de maio de 2021 a 30 de maio de 2022 ou até que se conclua novo certame licitatório, o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 1.142.060,76 (um milhão, cento e quarenta e dois mil sessenta reais e setenta e seis centavos), sendo, conforme Despacho 99 (SEI 2647826) para o exercício financeiro de 2021 o valor de R\$ 761.373,84 (setecentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos), que correrá à conta dos Programas de Trabalho 169155, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000317 em favor da Contratada, conforme CDO nº 105 (SEI 2665102).

3.2. O valor de R\$ 380.686,92 (trezentos e oitenta mil seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente ao exercício de 2022, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada atualizará garantia no valor de R\$ 57.103,038 (cinquenta e sete mil cento e três reais e quatro centavos), no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual 5% (cinco por cento) do valor aqui aditado, em uma das modalidades definidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA

5.1. Ficam resguardados os direitos da Contratada de ter seu pleito de repactuação/reajuste analisado após a prorrogação da vigência, observadas as disposições constantes do Contrato Original, e legislação que rege a matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da Contratante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não conflitantes com o presente instrumento.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

VINÍCIUS PEREIRA ANDRADE
CONTRATANTE

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS
JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Fernandes dos Santos, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA FRANCO JIBRAN HSIEH, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 18:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Pereira Andrade, Coordenador(a)-Geral**, em 27/05/2021, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 28/05/2021, às 08:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres, Testemunha**, em 28/05/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2680181** e o código CRC **F83C43B7**.